

VIX LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
NIRE: 32.300.029.612
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

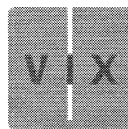
1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

- HORA, DATA E LOCAL:** Às 15:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2019, na sede social da Companhia, na Cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, na Av. Jerônimo Vervloet, 345, 1º Pavimento, Goiabeiras, CEP 29075-140.
- CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia.
- MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaumer Chieppe ("Presidente") e secretariados pelo Sr. Decio Luiz Chieppe ("Secretário").
- ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) a outorga de garantia fidejussória pela Companhia, na forma de fiança ("Fiança"), em favor dos titulares das debêntures ("Debenturistas") representados pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), da Let's Rent a Car S.A. ("Debêntures" "Emissão" e "Emissora", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Let's Rent a Car S.A" ("Escritura de Emissão"), (ii) autorizar os diretores da Companhia e/ou os procuradores constituídos nos termos do Estatuto Social a adotar todos e quaisquer atos necessários à outorga da Fiança, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou os procuradores constituídos nos termos do Estatuto Social para a outorga da Fiança, e (iii) autorizar a ratificação de todos os atos já praticados para a realização das deliberações constantes nesta Ata.
- DELIBERAÇÕES:** Foram apreciadas e aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros presentes as seguintes deliberações:

(i) Aprovaram a prestação de Fiança, no âmbito da Emissão, pela qual a Companhia se obrigará, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora, nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e





VIX LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 32.681.371/0001-72
NIRE: 32.300.029.612
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

2

artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(ii) autorizaram expressamente a diretoria, os representantes legais e/ou quaisquer procuradores com mandato vigente da Companhia para que pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Ata, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos e praticarem todos os atos e assinarem todos os contratos, documentos, notificações, declarações, procurações, aditamentos, anexos e instrumentos necessários e/ou desejáveis à celebração e cumprimento das obrigações decorrentes do acima deliberado, bem como adotar todas as demais providências necessárias para a devida efetivação das deliberações acima; e

(iii) autorizaram a ratificação de todos os atos já praticados para a realização das deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.. Luiz Wagner Chieppe - Presidente; Decio Luiz Chieppe – Secretário. Conselheiros: Kaumer Chieppe, Decio Luiz Chieppe, Luiz Wagner Chieppe, Renan Chieppe, Ríquel Chieppe, Armando de Azevedo Henriques, Marcelo Lopez Oliveira Borges, e Roberto Lucio Nunes de Carvalho.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio da Companhia.

Vitória-ES, 08 de fevereiro de 2019.


Kaumer Chieppe
PRESIDENTE


Decio Luiz Chieppe
SECRETÁRIO

